



## LEI Nº 1.526/2013.

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão para o exercício financeiro de 2014 e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014 em **R\$ 92.261.000,00 (noventa e dois milhões duzentos e sessenta e hum mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 61.225.000,00 (sessenta e um milhões duzentos e vinte e cinco mil reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social – **31.036.000,00 (trinta e um milhões, e trinta e seis mil reais).**

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

*Avançando para o bem de todos*



**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**I – RECEITAS CORRENTES**

a) Receita Tributária	4.820.000,00
b) Receitas de Contribuições	2.155.000,00
c) Receita Patrimonial	131.000,00
d) Receita de Serviços	998.000,00
e) Transferências Correntes	72.767.000,00
f) Outras Receitas Correntes	4.730.000,00
Dedução das Receitas para formação do FUNDEB	(8.760.000,00)
<b>SUB-TOTAL..... R\$</b>	<b>76.841.000,00</b>

**II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS**

a) Infra-Orçamentárias	4.310.000,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>4.310,000,00</b>

**III – RECEITAS DE CAPITAL**

a) Operações de Crédito	540.000,00
b) Alienação de Bens	210.000,00
c) Transferências de Capital	10.360.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>11.110.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>92.261.000,00</b>

*Avançando para o bem de todos*



**Parágrafo Único** – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as prevista na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

**A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1325.01.10.00	Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- FMAS	R\$	1.000,00
1721.34.00.00	Transf Recursos do Fundo Nac de Assistência Social – FNAS	R\$	1.465.000,00
1722.00.00.00	Transf. Dos Estados	R\$	120.000,00
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	R\$	165.000,00
1921.99.00.00	Outras indenizações-FMAS	R\$	1.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	1.058.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>2.810.000,00</b>

**B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

1325.00.00.00	Rec Rem. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMS	R\$	20.000,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	R\$	785.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção Básica	R\$	4.600.000,00
1721.33.20.00	Bloco de Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$	3.340.000,00
1721.33.30.00	Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	450.000,00
1721.33.40.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	400.000,00
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	R\$	250.000,00
1921.99.03.00	Outras Indenizações– FMS	R\$	58.000,00
1922.99.03.00	Outras Restituições– FMS	R\$	250.000,00
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	30.000,00
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	R\$	40.000,00
2471.01.00.00	Transf. de Convênios da União p/ o Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	50.000,00
Repasse Financeiro		R\$	8.577.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>18.850.000,00</b>

*Avançando para o bem de todos*



**C) RIBEIRÃOPREV**

1210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	R\$	2.120.000,00
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	R\$	10.000,00
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos Regime Próprio de Previdência do Servidor	R\$	30.000,00
1912.29.01.00	Multa e Juros de Mora das Contrib. Patronal p/o RPPS	R\$	5.000,00
1912.29.02.00	Multa e Juros de Mora das Contrib.Servidor p/o RPPS	R\$	5.000,00
1921.99.05.00	Outras Indenizações – RIBEIRÃOPREV	R\$	15.000,00
1922.99.05.00	Outras Restituições – RIBEIRÃOPREV	R\$	5.000,00
7210.29.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (INTRA)	R\$	4.290.000,00
7912.29.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições (INTRA)	R\$	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.500.000,00</b>

**( FUNDECA)**

**Repasso Financeiro**

**Total \_\_\_\_\_ R\$ 291.000,00**

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

**IV – FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>01 Legislativa</b>	<b>R\$</b>	<b>2.891.000,00</b>
<b>02 Judiciária</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
<b>04 Administração</b>	<b>R\$</b>	<b>15.328.000,00</b>
<b>06 Segurança Pública</b>	<b>R\$</b>	<b>43.000,00</b>
<b>08 Assistência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>5.631.000,00</b>
<b>09 Previdência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>6.180.000,00</b>
<b>10 Saúde</b>	<b>R\$</b>	<b>19.225.000,00</b>
<b>11 Trabalho</b>	<b>R\$</b>	<b>545.000,00</b>

*Avançando para o bem de todos*



12 Educação	R\$	28.605.000,00
13 Cultura	R\$	1.280.000,00
15 Urbanismo	R\$	3.129.000,00
16 Habitação	R\$	700.000,00
17 Saneamento	R\$	1.218.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	726.000,00
19 Ciência e Tecnologia	R\$	195.000,00
20 Agricultura	R\$	1.095.000,00
26 Transporte	R\$	610.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	450.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	1.560.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	2.650.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>92.261.000,00</b>

**V - DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

CORPO DELIBERATIVO	R\$	2.891.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	2.470.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.511.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS	R\$	7.840.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA	R\$	235.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	9.300.000,00
FUNDEB	R\$	19.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	30.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INF. EST. URBANAS	R\$	12.215.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R\$	655.000,00
SECRETARIA DE POLÍTICA PUBL. P/ JUVENTUDE, CULTURA E ESP. E	R\$	1.080.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	565.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	296.000,00
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PUBL. P/ MULHERES	R\$	115.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$	126.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	121.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS	R\$	2.360.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>63.810.000,00</b>

**VI - DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.810.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$	18.850.000,00
C) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIBEIRÃO	R\$	6.500.000,00
D) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	291.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.451.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>92.261.000,00</b>

*Avançando para o bem de todos*



**VII – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**DESPESAS CORRENTES**

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	43.586.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R\$	30.352.000,00
<b>Sub – Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>73.943.000,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos	R\$	14.133.000,00
b) Amortização da Dívida	R\$	1.535.000,00
<b>Sub – Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>15.668.000,00</b>
a) Reserva de Contingência	R\$	2.650.000,00
<b>Sub – Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.650.000,00</b>
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>92.261.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014**, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

*Avançando para o bem de todos*



III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio.

V – contratar operações de credito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2014 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 4º desta lei.

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão, em 22 de dezembro 2013.

Romeu Jacobina de Figueiredo

Prefeito Municipal

*Avançando para o bem de todos*